

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMAC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	FAIXA EM LONA 440G 300X60CM COM ACABAMENTO. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT.	UNID	05
02	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL COM 100 PG. NUMERADAS, COM 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 10x15 CM, SERRILHADA PARA CONTROLE. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	05
03	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO COM 100 PG. NUMERADAS, COM 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 10x15 CM, SERRILHADA PARA CONTROLE. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	06
04	IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO PERSONALIZADO COM EMBLEMA DA SECRETARIA PARA MOTOS MODELO BROS 160. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	02
05	IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO PERSONALIZADO COM EMBLEMA DA SECRETARIA PARA CAMINHONETE. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	02
06	LONA IMPRESSA 440G, IMPRESSÃO 4X0. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	M²	100
07	ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO 4X0. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	M²	100
08	BANNER EM LONA 440G 100X150CM. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	50
09	BANNER EM PAPEL 100X150CM. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	100
10	COPOS ECOS PERSONALIZADOS	UNID	300
11	CANECAS PERSONALIZADAS	UNID	50

3. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração e observância da legislação vigente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC em desenvolver e dar suporte às ações institucionais, educativas, informativas e de fiscalização ambiental junto à população.

Os materiais gráficos constituem instrumentos fundamentais para a divulgação de campanhas de conscientização ambiental, realização de eventos, palestras, oficinas e demais atividades promovidas pela Secretaria, contribuindo diretamente para o fortalecimento da comunicação institucional e para a ampliação do alcance das políticas públicas ambientais no município.

A contratação também se faz necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da SEMAC, especialmente no que se refere à produção de blocos, formulários, notificações e demais materiais utilizados nas atividades de fiscalização e controle ambiental, assegurando maior organização, padronização e eficiência nos procedimentos internos.

Além disso, a produção gráfica demanda conhecimentos técnicos especializados, equipamentos adequados e domínio de processos de impressão e acabamento, a fim de garantir qualidade, durabilidade e prazos compatíveis com as necessidades institucionais. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa com comprovada expertise no ramo, capaz de assegurar padrão profissional na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação visa viabilizar a produção de materiais gráficos de alta qualidade, com padronização visual e fidelidade à identidade institucional, promovendo uma comunicação eficaz com o público interno e externo. Espera-se, com isso, fortalecer a imagem da SEMAC, ampliar a visibilidade de suas ações e garantir a disseminação clara, atrativa e eficiente das informações de interesse público, em consonância com os princípios da Administração Pública.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-A Contratada deverá estar devidamente apta a executar os serviços objeto da presente contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com a confecção de materiais gráficos e comunicação visual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC.

7.2-Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo: certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município da sede da Contratada; comprovação de regularidade junto ao FGTS; habilitação jurídica; certidão negativa de débitos trabalhistas; inscrição no CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto da contratação; e balanço patrimonial atualizado referente aos últimos dois exercícios, quando exigível.

7.3-A Contratada deverá disponibilizar serviço de criação e adequação de artes gráficas, atendendo integralmente aos padrões, especificações e demandas solicitadas pela SEMAC, garantindo alinhamento com a identidade visual institucional e qualidade técnica na execução dos materiais.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1-A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma imediata após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC, observadas as especificações técnicas definidas para cada demanda.

8.2-A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria, de modo a atender ao cronograma das ações institucionais, campanhas, eventos e demais atividades desenvolvidas pelo órgão.

8.3-Para fins de recebimento e aceitação dos materiais, será verificada a conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a qualidade do produto final, incluindo acabamento, estética e adequação ao uso pretendido. A avaliação será realizada de forma conjunta, considerando especialmente a qualidade dos materiais utilizados, a qualidade das artes gráficas e a correta aplicação dos padrões de identidade visual.

8.4-A Contratada deverá utilizar insumos de boa qualidade, assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados em cada solicitação e garantir atendimento personalizado, com suporte técnico durante todo o processo de criação, aprovação e impressão dos materiais.

8.5-Caso sejam identificadas divergências, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a empresa será formalmente notificada para realizar a correção ou substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, assegurando-se a plena adequação do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante obriga-se a receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo a conferência e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e propostas apresentadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2-Deverá, ainda, comunicar formalmente à Contratada, sempre que identificadas imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais fornecidos, para que sejam realizados os devidos ajustes, substituições ou correções, sem ônus adicional para a Administração.

9.3-Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, bem como rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que apresentar avarias, defeitos ou desconformidades com as especificações definidas.

9.4-Por fim, a Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados ou prepostos, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratado.

10.2-Deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam impedir o cumprimento do cronograma estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação dos motivos alegados.

10.3-A Contratada também deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades com as especificações técnicas definidas pela SEMAC, observando o prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional para o órgão contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

13.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

15.2-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

17.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

17.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra/PA, 19 de junho de 2026.

JURANDY BATISTA
DANTAS:666208052
72

Assinado de forma digital por JURANDY BATISTA
DANTAS:66620805272
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial,
cn=JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026